



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 35/87.

Espécie do Expediente: " Cria os Conselhos Distritais no município de Guaíba e dá outras providências."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Gabriel da Cunha Coutinho

Data de entrada 03 // novembro // 1987.

Protocolado sob N.º 1443/F1. 28.

ANDAMENTO

Lu (03/11/87) - sessão ordinária do dia 03/11/87 o presente Projeto foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. Em sessão ordinária de 10.11.87, foi lido o pedido de vistas aos vereadores Joel Maia e Honório Ovalhe. Em sessão extraordinária do dia 30/11/87, o presente projeto foi aprovado por maioria (10 votos favoráveis, 2 abstenções e 5 votos contrários) *AMC*.

PL 035/1987 - AUTORIA: Ver. Gabriel Coutinho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018020 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B276ABECCB56B5C5F159B390D7551C9A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

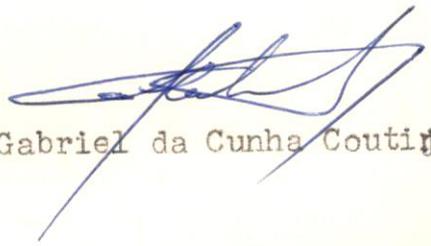
J U S T I F I C A T I V A

O Vereador que esta subscreve coloca este projeto de lei, no sentido de colaborar com os moradores dos distritos de nosso município, em sua organização e reivindicações junto ao Executivo municipal.

A colaboração com o Poder Executivo na área administrativa é dever de todos os munícipes, acentuando-se muito mais nos distritos, lugares que por serem afastados da sede do município, necessita maior orientação dos próprios moradores. Esta colaboração se torna mais viável e dinâmica, no momento em que se tornam organizados.

Esta iniciativa prende-se a este simples fato de se querer a nossa cidade de Guaíba organizada em seus distritos, esperando-se aprovação unânime desta Casa.

Guaíba, 03 de novembro de 1.987.


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto de lei nº 35/87.

" Cria os Conselhos Distritais no município de Guaíba e dá outras providências "

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a lei vigente municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É autorizada a criação do Conselho Distrital na sede de cada um dos distritos do município de Guaíba, integrados por cinco (05) membros.

Art. 2º - Compete ao Conselho Distrital auxiliar o Sub-prefeito na promoção do bem comum, podendo sugerir realizações e fiscalizar a atuação do representante do Poder Executivo.

§ único: O Conselho Distrital pode dirigir-se através de seu Presidente, encaminhando reivindicações, críticas e projetos sugestões ao Prefeito Municipal e à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os membros do Conselho Distrital serão eleitos pelo voto universal e diretos dos eleitores do respectivo Distrito, em eleição realizada em dia pré-determinado e em local antecipadamente estipulado, obrigatoriamente na sede da Sub-prefeitura.

Art. 4º - As eleições devem ser realizadas a cada dois anos, dentro do período compreendido entre 1º de março e 31 de maio de cada ano.

§ único - Não se realizando dentro deste período poderão ser realizadas a qualquer tempo, porém o

PL L 035/1987 - AUTORIA: Ver. Gabriel Coutinho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018020 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B276ABECCB56B5C5F159B390D7551C9A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 02

.....

Art. 5º - As eleições serão marcadas - pelos Conselheiros, entretanto se estes não o fizerem até 30 de abril de cada ano ~~da~~ eleição, poderá o Sub-prefeito providenciá-la. Não o fazendo nos 30 dias seguintes, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores o fará.

Art. 6º - Fixada a data da eleição, - com antecedência de 30 dias será dada ampla divulgação e imediatamente abertas as inscrições dos candidatos junto à Sub-prefeitura, exigindo-se como única condição ser residente e eleitor do Distrito.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. NELSON CORNETET
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Airotn Rodrigues
Secretário da Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Senhor Presidente :

Apreciando novamente a materia contida no presente Processo, solicitamos a V.Sª., que o mesmo seja enviado ao DPM, a fim de receber o parecer da Assessoria Juridica.

Atenciosamente


Ver. Honório Ovalhe


Ver. Joel Maia.





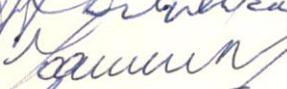
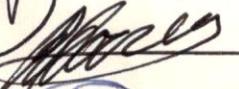
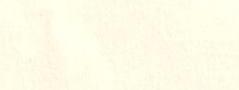
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo nº 35/87

PROJETO DE LEI - " Cria os Conselhos Distritais no município de Guaíba e dá outras providências ".

Os Vereadores que abaixo assinam, não concordando com a solicitação de parecer do DPM por parte dos Vereadores Honório Ovalhe e Joel Maia, requerem a MESA que o presente projeto seja discutido e votado nessa sessão do dia 17 de novembro do corrente.

Guaíba, 17 de novembro de 1.987

1. 
2. 
3. 
4. 
5. 
6. 
7. 
8. 
9. 
10. 
11. 





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 35/87

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Solicito QUE
SEJA COLocado EM VOTAÇÃO
Pedido DE VISTAS A ESTE
VAREADOR

Sala das Comissões, em


VER. JOEL MAIA

Presidente


VER. RUY FONTOURA

Relator


VER. OSVALDO
MELLO

PLL 035/1987 - AUTORIA: Ver. Gabriel Colombo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018020 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B276ABECCB56B5C5F159B390D7551C9A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 35184.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicito vista do
presente Projeto N.º 35/84

Sala das Comissões, em

VERA Flamarão Brelh

Presidente

Relator
FAVONAVE

Dono Favonave
dia 10-11-84



415 1987
01 12 87

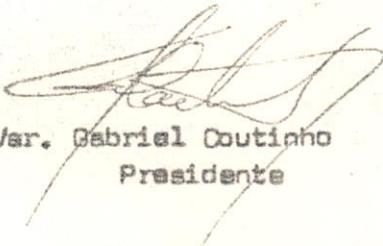
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs. 35, 36, 38 e 138/87, aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro do corrente ano.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das Leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

cordiais saudações.



Var. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilmº Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

